

**RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGEdu 02/2016**

Estabelece os critérios para assinaturas em documentação proveniente de bancas de Apresentação do Relatório Final do Projeto de Intervenção por membros externos, bem como para a entrega de documentação por estes mesmos componentes, quando da ausência destes.

**Art. 1º -** A Apresentação do Relatório Final do Projeto de Intervenção, conta com banca constituída por pelo menos três docentes: um docente permanente (Orientador credenciado), um docente do próprio Programa e um professor-doutor de outra instituição credenciada, conforme normas do PPGEdu.

**Art. 2º -** O professor-doutor de outra instituição credenciada que não puder comparecer a Apresentação do Relatório Final do Projeto de Intervenção deverá participar por meio de webconferência, videoconferência e, quando da inviabilidade destes dois recursos, remeter parecer para o presidente da banca com antecedência de até 48h à referida apresentação.

**Art. 3º** - As assinaturas em documentos resultantes de tais bancas por membros externos ausentes ou que participarem via recursos tecnológicos poderão ser feitas pelo presidente da banca, quando conferida a participação por webconferência, videoconferência ou envio do parecer.

§ 1º - O presidente da banca fica responsável pelo envio à Secretaria Acadêmica de dados referentes ao membro externo que não comparecer à banca, para preenchimento de informações do Programa junto a Plataforma Sucupira.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Comissão Coordenadora.

Bento Selau da Silva Jr.

Presidente da Comissão Coordenadora do PPGEdu

Jaguarão, 21 de julho de 2016.